



**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 231/2025**

O presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso e dever de suas obrigações legais e regimentais que exige o cargo, amparado nos termos e princípios do Regimento Interno, norteado em seu inciso XXXVI, artigo 17 e normas estatuídas na Lei Orgânica do Município de Apucarana,

***RESOLVE:***

**Art. 1º** Fica alterado, a partir de agosto do corrente ano, o percentual do Adicional de E-SIC e Ouvidoria concedido ao servidor Petronio Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para 35% (trinta e cinco por cento), em conformidade com a Lei Complementar nº 007/2023.

**Art. 2º** Este Ato decorre de Decisão da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no ARE 1.514.053/SP.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e alterando, parcialmente, o Ato da Presidência nº 71/2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, 19 de setembro de 2025.

Danylo Acioli  
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

